PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2025

EDITAL

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85, através da Pregoeira Magna Ellen Silva Macêdo, designada por meio da Portaria GAB nº 010/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, edição do dia 08/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DA SEMANA DA SESSÃO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipal nº 203/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://bnccompras.com/
PREGOEIRA: Magna Ellen Silva Macêdo
E-MAIL: licitacaoibirajuba@gmail.com
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 17/04/2025 as 15h
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2025 às 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05/05/2025 às 10:00h
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal, endereço: https://ibirajuba.pe.gov.br/, endereço: https: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço: https://pncp.gov.br/app/editais

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

1.2. A referência de tempo será o horário de Brasília.

1.3. A licitação será realizada no critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

1.4. Considerando a constante variação do preço dos combustíveis e pretendendo obter um valor benéfico para a administração pública e para os eventuais licitantes, o valor unitário (R$) será o da SEMANA DA SESSÃO conforme a tabela disponibilizada pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, que será informado antes do final do acolhimento da proposta e

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:12:35 -03'00'

sob este que incidirá o desconto a ser ofertado pelos eventuais licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I)**

2.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse. **(ANEXO I).**

2.3. Os itens serão de participação **ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação.

2.4. As empresas do porte ME/EPP terão benefício de tratamento diferenciado ao final dos lances, de acordo com o permissivo legal contido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.5. Havendo qualquer divergência entra as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA DESPESA E DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa total com o fornecimento do objeto desta licitação é estimada provisoriamente em **R$2.083.650,00 (dois milhões e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).**

4.2. Distribuído em 06 (seis) itens na forma indicada no Termo de Referência.

4.3. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE e Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirajuba/PE para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 822 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 175 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:12:46 -03'00'

Função: PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
DESPESA: 203 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 553 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA – PCE
DESPESA: 206 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 576 –TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.08.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECUROSO HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02.08.0 – DEP. DE AGRI. RECUR. HID. E AMBIENTE
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 297 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.10.0 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 02.10.0 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 324 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.03.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.03.0 – GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 82 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.07.0 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.07.0 – DEPTO. INFRA-ESTR. DESEN. URB. E FISCALIZAÇÃO
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 252 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.02.0 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02.0 – GABINETE DO PREFEITO
Função: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
DESPESA: 50 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.06.0 – SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
Unidade Orçamentária: 02.06.0 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
DESPESA: 43 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:13:28 -03'00'

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.06.0 – SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
Unidade Orçamentária: 02.06.0 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER
DESPESA: 926 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.12.0 – FUNDEB
Unidade Orçamentária: 02.12.0 – FUNDEB
Função: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%
DESPESA: 353 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

08.122.40012.115 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DÊ DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE
CENTRO DE CUSTO PESSOA FÍSICA: 33.90.30. 00
08.122.80082.122 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO
33.90.39.00
08.244.80022.129 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/CRAS
33.90.30.00
08.244.80052.131 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS]
33.90.30.00
08.244.80103.103 – MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
33.90.30.00
08.243.80022.125 – MANUTEÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ
33.90.30.00
0824340032.123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10122400.082
CÓDIGO 31900000 Aplicações Diretas
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF 1030110022.092
CÓDIGO 31900000 Aplicações Diretas
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1030210032.100
CÓDIGO 31900000 Aplicações Direta
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAMU – 192 1030210032.101
CÓDIGO 31900000 Aplicações Diretas
VIGILÂNCIA SANITÁRIA-1030410052.106
CÓDIGO 31900000 Aplicações Diretas

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:13:39 -03'00'

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Para os itens 2, 4 e 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:

5.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em conformidade com o Termo de Referência**;

5.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:13:50 -03'00'

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGANAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema do BNC pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
6.4. Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis técnicos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, o divulgando no Sistema BNC conforme o prazo citado anteriormente.
6.5. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
6.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamentos.
7.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá atentar-se ao sistema e marcar as opções disponíveis quando do envio da proposta, declarando em campo próprio do sistema quando solicitado.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:14:00 -03'00'

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Para o encaminhamento da proposta de preços do objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,** com as especificações do objeto ofertado com as exigências do edital.

7.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1. Valor unitário e valor total (global);

7.10.2. A quantidade de unidades;

7.10.3. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

7.10.4. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso);

7.10.5. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;

7.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §1º ao 3º do art.4º da lei nº 14.133/2021.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:14:16 -03'00'

7.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.13 e 7.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133 de 2021 e neste edital.
7.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
7.17. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
7.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
7.19. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.19.1. Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCE

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados **no preâmbulo deste Edital** com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
8.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.5. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
8.8. **Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
8.11.1. Oferta não inferior a 01 (um) % (por cento).
8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.14. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:14:27 -03'00'

8.15. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
8.16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.18. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
8.19. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.20. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no Sistema – BNC
8.21. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.22. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**
8.23. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
8.24. A prorrogação automática de que trata o item **8.23** será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.25. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens **8.24**, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
8.26. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.27. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
8.28. Encerrada a etapa de que trata o item **8.27**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nessa lei;
9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:14:41 -03'00'

9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.2.2. empresas brasileiras;
9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado no julgamento.
9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.3.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.3.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível
9.4. **A pregoeira solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando exigidos**.
9.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.2.2., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:15:03 -03'00'

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3. A Pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC
10.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:
a) Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;
b) Notas fiscais;
c) Contratos;
d) Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

10.5. A Pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.
10.6. A decisão da Pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.
10.7. O licitante poderá impugnar a decisão da Pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.
10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.10. **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.
10.15. A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.
10.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:15:57 -03'00'

do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

10.18. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao:

10.18.1. **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).**
10.18.2. **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).**
10.18.3. **CADSTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**
10.18.4. **LISTA DE INIDÔNEOS E INABILITADOS, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;)**
10.18.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS IRREGULARES PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa)**
10.18.6. **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**

10.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio administrador, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
10.20. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
10.21. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, no prazo de 02 (duas) horas**
10.22. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
10.23. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
10.24. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.
10.25. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.21, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.26. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. NA ANÁLISE DE PROPOSTA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:18:43 -03'00'

11.1. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos do responsável técnico ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
11.4. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
11.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.6. **No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.**
11.7. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
11.8. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
11.9. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta catálogos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 10.21 deste edital
11.10. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital
b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação
c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração
d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital
e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento
f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
11.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:19:04 -03'00'

12.2.1. Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) e cotistas da licitante;
12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI[1]: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.2.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
12.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
12.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
12.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Negativa de Débitos.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:19:20 -03'00'

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
12.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
12.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Certificado de Autorização do Posto Revendedor de Combustíveis, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devidamente atualizada, de conformidade com a Resolução ANP nº 950/2023 e suas alterações.
12.4.2. Comprovação de aptidão técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, que comprovem o fornecimento de combustíveis em condição compatível com o objeto, realizado nos últimos 12 (doze) meses.
12.4.2.1. A exigência de atestados recentes (emitidos nos últimos 12 meses) visa garantir que a empresa proponente possua experiência atualizada e operacionalmente válida no fornecimento de combustíveis, considerando a dinamicidade do setor, a oscilação de preços e a exigência de logística eficiente para atendimento contínuo à administração pública.
12.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
12.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
12.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
12.4.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a situação financeira aceitável da empresa. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:19:44 -03'00'

estar assinados por Contador ou outro profissional competente, devidamente registrados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.2. Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

12.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

12.5.4. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que o prazo contratual não é extenso, mas o maquinário é de grande porte.

12.5.5. É vedado a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais.

12.5.6. No caso de a empresa ter sido constituída nos últimos 02 (dois) anos, deverá apresentar o balanço do último exercício financeiro.

12.5.7. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016;

12.5.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

12.5.9. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante, em 1ª e 2ª instancia;

12.5.10. A certidão descrita no item 12.5.4 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou Consulta ao Simples Nacional OU Comprovação que a empresa é optante do simples nacional, caso esta seja ME/EPP.

12.6. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:21:13 -03'00'

12.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
12.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
12.6.5. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital.
12.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital.
12.6.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no termo de referência e edital, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste edital.
12.6.8. Certidão Simplificada junto a Junta Comercial do Estado do Licitante ou Consulta ao Simples Nacional, caso a empresa seja optante.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.8. **Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.**
12.9. Se os documentos indicados no item 12, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
12.10. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
12.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
12.12. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
12.13. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
12.14. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
12.15. Neste certame não é permitida a participação de consórcio de empresas, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento de veículo. Há um amplo mercado de empresas que tem qualificação para este fornecimento. É importante fomentar o mercado local como função social, se este cumprir com os requisitos estabelecidos. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, sendo assim um objeto de

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:21:26 -03'00'

amplo mercado. Também não está presente o grande vulto da contratação, por tratar-se de item único.

12.16. Sempre que necessário, a administração poderá, em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), solicitar novos documentos objetivando:

a) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

12.18. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.19. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

12.21. Constatado os atendimentos às exigências de habilitação exigidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDOR

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.2. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

13.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.4. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas ininterruptas, sendo contados da solicitação da Pregoeira no Sistema BNC

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 45 (quarenta e cinco) minutos** após a declaração do vencedor.

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:21:42 -03'00'

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.5. As razões do recurso serão dirigidas a Pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC.
14.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
14.8. Decididos os recursos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
14.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Ibirajuba/PE

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
15.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
15.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
15.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.
15.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
15.6. Na hipótese do item 15.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.
15.7. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
16.2. Podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da lei nº 14.133/2021 desde que comprovado a vantajosidade do preço.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:22:28 -03'00'

17. DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar que propicia a administração pública a contratação de bens e serviços de forma mais eficiente e econômica. Sua viabilidade está de forma taxativa no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
Para a pretendida contratação a adoção do SRP é uma solução ágil e eficiente para a contratação do fornecimento de combustível, tendo em vista que não há, pela natureza do objeto, possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado e pelo fato da contratação ser para mais de um órgão da administração pública.
No Decreto nº 203/2024 que regulamenta as contratações de Ibirajuba/PE, esta contratação se justifica nas hipóteses do art. 38, inciso III e IV.

17.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE será a gerenciadora deste Registro de Preços;

17.3. Figuram como órgãos participantes deste Registro de Preços;

a) O fundo municipal de saúde de Ibirajuba/PE;
b) O fundo municipal de assistência social de Ibirajuba/PE;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
18.2. O prazo de prorrogação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração

18.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:
19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:22:40 -03'00'

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.1.6. Fraudar a licitação;
19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. Advertência;
19.2.2. Multa;
19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,
19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirajuba-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.9, 19.1.9** bem como pelas infrações administrativas previstas nos

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:22:52 -03'00'

subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no diário oficial dos municípios de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 1 (um) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817672 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817672 Dados: 2025.04.16 13:23:04 -03'00'

20.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
20.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.10. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.
20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.
20.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Declarações complementares;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Ibirajuba/PE, 16 de abril de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:23:16 -03'00'

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:23:28 -03'00'

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2025
Termo de Referência

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de combustíveis visando atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 15º do Decreto nº 203/2024.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante abaixo e a frota municipal está dividida conforme quadro disposto no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**;

1.4. Devido a variação nos preços do combustível, foi utilizado para fins de estimativo de valor o preço referência da tabela ANP do dia 30.03.2025, no dia da sessão da referente licitação o preço utilizado deverá ser o da ANP da semana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR ESTIMADO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**97500**	**R$ 5,88**	**R$ 573.300,00**
2	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP. (COTA RESERVADA)	**LITRO**	**32500**	**R$ 5,88**	**R$ 191.100,00**
3	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**37650**	**R$ 4,50**	**R$ 169.425,00**
4	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP. (COTA RESERVADA)	**LITRO**	**12550**	**R$ 4,50**	**R$ 56.475,00**

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:23:48 -03'00'

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

5	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	**138750**	**R$ 5,91**	**R$ 820.012,50**
6	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP. (COTA RESERVADA)	**LITRO**	**46250**	**R$ 5,91**	**R$ 273.337,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					**R$ 2.083.650,00**

DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura municipal, por meio de suas secretarias, utiliza veículos e maquinários (fixos e locados) para a prestação de serviços públicos, tais como transporte escolar, segurança pública, manutenção de vias públicas, deslocamento de servidores e munícipes para resoluções de demandas públicas em outros municípios, entre outras. A aquisição de combustíveis é essencial para manter a continuidade e eficiência dessas atividades, evitando prejuízos ao serviço e a administração pública. Para o atendimento da demanda pública faz-se necessário a aquisição de alguns tipos de combustíveis:

I. GASOLINA COMUM: Utilizada principalmente em veículos leves pertencentes à frota oficial, tais como automóveis e motocicletas, garantindo mobilidade para atividades administrativas e operacionais.

II. ÁLCOOL (ETANOL): Alternativa viável para veículos flex., contribuindo para diversificação energética e redução de emissões poluentes, além de ser economicamente viável em alguns casos.

III. ÓLEO DIESEL: Essencial para veículos pesados, ônibus escolares, caminhões de coleta de resíduos, máquinas e equipamentos para manutenção urbana e rural, garantindo a operacionalidade de serviços essenciais.

De acordo com a reestruturação administrativa, Lei Municipal nº 325/2022 no que dispõe o art. 22 sobre os órgãos da administração pública municipal, a secretaria de governo abrange o departamento e a coordenadoria de transportes da prefeitura e da secretaria de educação, diante disto a responsabilidade da frota veicular, sendo manutenção preventiva, corretiva e abastecimento, é competência desta secretaria. Visando a eficiência do processo licitatório e a economicidade deste, uniu-se as demandas de todas as secretarias e as da prefeitura municipal para formalização de um único processo, competindo a Secretaria de Governo a função de gerenciar e fiscalizar a ata, por esta ter competência técnica. A frota municipal com a inclusão dos veículos do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social está pormenorizada em tópico do estudo técnico preliminar anexo.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A contratação em tela é uma republicação advinda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 que devido a erros de cálculo estimou-se um quantitativo muito superior ao consumido fazendo com que a contratação perdesse sua intenção inicial.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:24:00 -03'00'

Para estimar o quantitativo no todo necessário para a contratação foi necessário um estudo acerca dos veículos ativos e que compõem a frota municipal como um todo, incluindo os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. A grande maioria dos veículos tem atividades todos os dias devido à alta demanda e a estrutura da cidade ser bastante dividida entre área urbana e rural.

Para definir o quantitativo de combustível utilizado pelos veículos anualmente, é necessário estudar a demanda de cada veículo, o tipo e qual desgaste dele. Alguns veículos por passarem por uma depreciação natural costumam consumir mais que os veículos novos. Os ônibus escolares e as máquinas rurais consomem bastante diesel devido a locomoção da maioria destes para a zona rural do município e distritos.

Visando uma contratação mais eficiente para a administração pública, estimou-se um quantitativo baseado nas demandas rotineiras e nas contratações passadas, tendo como base de cálculo o estimativo do valor pago pelo município e retirado do sistema TOME CONTA/TCEPE. Após finalização do estudo, estimou-se a quantidade indicada, entendendo que esta por variar, mas com pouca margem.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS) é a utilizada pelo município e mostrou-se benéfica, vantajosa e eficiente para o município. Ibirajuba tem uma localização centralizada, em sua maioria, em ambientes rurais e entre serras, o que, evidentemente, dificulta o abastecimento da frota, pela falta de postos próximos a sede municipal, sem que a licitação seja extremamente restritiva. Para isso é necessário atribuir uma restrição de localização com a intenção de diversificar o mercado, haver competitividade e assim a prefeitura obter uma contratação vantajosa para suprir a demanda, nessa situação estabelecemos um raio de 40km para esta contratação. Este raio foi definido levando em conta a distância entre Ibirajuba e as cidades vizinhas.

Conforme informado, a melhor forma de contratação é através de Registro de Preços feito por Pregão Eletrônico, conforme o permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. O registro tem preços é a via encontrada pela administração para em um único processo conseguir suprir as necessidades de várias secretarias e fundos municipais, Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 203/2024, art. 38, inciso III. Além disso, o critério de disputa será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, com base no preço tabelado da ANP na semana da fase de lances.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Na presente contratação, o parcelamento justifica-se por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis, esta licitação deverá ser POR ITEM.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:24:13 -03'00'

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para o fornecimento do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) A qualidade dos combustíveis contratados deverá obedecer às características físicas e químicas previstas nas Normas Brasileiras (MBR) e Métodos Brasileiros (MB) da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e especificações estabelecidas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme a Lei nº 9.478/1997**;**
b) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, de acordo com as especificações e normas da ANP e INMETRO**;**
c) Não serão aceitos produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
d) O fornecimento deve ser contínuo e ininterrupto, garantindo a operacionalidade dos serviços**;**

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos bens será realizada de **forma parcelada e continuada**, realizadas diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, durante o prazo de vigência contratual.
3.2.2. O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme as necessidades da administração, e deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante **emissão de autorização de fornecimento.**
3.2.3. Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.
3.2.4. Quando necessário, a entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, localizada na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100. Centro. Ibirajuba/PE, no horário das 07h às 13h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:24:30 -03'00'

3.2.5. A depender da situação devidamente justificada pelo demandante, a entrega poderá ser em local diverso;
3.2.6. Todos os combustíveis deverão ser entregues com marca especificada e de acordo com o proposto;
3.2.7. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

a) Na descrição da nota fiscal deverá vir anotação sobre carro e placa automotiva abastecida.

3.2.8. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
3.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
3.2.11. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DA RESTRIÇÃO GEOGRAFICA

Considerando a necessidade de abastecimento contínuo e imediato, faz-se necessária a restrição geográfica para a aquisição de combustíveis em estabelecimentos localizados dentro de um raio de 40km da sede do Município de Ibirajuba/PE, tendo como referência a prefeitura municipal situada na Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100 – Centro, Ibirajuba/PE. CEP: 55390-000. Para a satisfatória execução do contrato e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, os licitantes para participação na presente licitação, deverão **APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO LOCALIZADOS NUMA DISTÂNCIA RAIO DE 40 (QUARENTA) KM.**

A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para o seu abastecimento em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos. E se faz necessá-

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:24:43 -03'00'

ria tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ibirajuba/PE, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido, postos de combustíveis em números e capacidades suficientes para o abastecimento, não restando comprometido o princípio da competitividade

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado total da licitação é de **R$2.083.650,00 (dois milhões e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).**
5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 822 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 175 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:24:56 -03'00'

DESPESA: 203 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 553 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.05.0 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.05.0 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA – PCE
DESPESA: 206 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 576 –TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.08.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECUROSO HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02.08.0 – DEP. DE AGRI. RECUR. HID. E AMBIENTE
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 297 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.10.0 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 02.10.0 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 324 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.03.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.03.0 – GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 82 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.07.0 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02.07.0 – DEPTO. INFRA-ESTR. DESEN. URB. E FISCALIZAÇÃO
Função: MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA: 252 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.02.0 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02.0 – GABINETE DO PREFEITO
Função: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
DESPESA: 50 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:25:09 -03'00'

FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.06.0 – SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
Unidade Orçamentária: 02.06.0 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
DESPESA: 43 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.06.0 – SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES
Unidade Orçamentária: 02.06.0 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER
DESPESA: 926 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
Órgão Orçamentário: 02.12.0 – FUNDEB
Unidade Orçamentária: 02.12.0 – FUNDEB
Função: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%
DESPESA: 353 – 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

08.122.40012.115 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA DÊ DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE
CENTRO DE CUSTO PESSOA FÍSICA: 33.90.30. 00
08.122.80082.122 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO
33.90.39.00
08.244.80022.129 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/CRAS
33.90.30.00
08.244.80052.131 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS]
33.90.30.00
08.244.80103.103 – MANUTEÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
33.90.30.00
08.243.80022.125 – MANUTEÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ
33.90.30.00
0824340032.123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10122400.082
CÓDIGO 31900000 Aplicações Diretas
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA –PSF 1030110022.092
CÓDIGO 31900000 Aplicações Diretas
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1030210032.100

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:25:52 -03'00'

CÓDIGO 31900000 Aplicações Direta
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAMU – 192 1030210032.101
CÓDIGO 31900000 Aplicações Diretas
VIGILÂNCIA SANITÂRIA-1030410052.106
CÓDIGO 31900000 Aplicações Diretas

5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI),quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os **itens 2, 4 e 6** desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO PARCELADA** com entrega IMEDIATA.
6.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**
6.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o ABERTO**.**

7. PROPOSTA

7.1.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, independente de declaração da licitante.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

8.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

8.1.1. Documento de Identificação do(s) sócios administradores e cotista(s) da licitante;
8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:26:10 -03'00'

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
8.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Negativa de Débitos.
8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
8.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
8.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e traba-

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:26:24 -03'00'

lhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

8.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

8.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

8.3.3. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:26:38 -03'00'

8.3.4. O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos;
8.3.5. No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.3.6. Para sociedades sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123 de 2006, será aceito o livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial competente
8.3.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
8.3.8. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, em 1ª e 2ª instancia.
8.3.9. A certidão descrita no item 8.3.7 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉNICA

8.4.1. Certificado de Autorização do Posto Revendedor de Combustíveis, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devidamente atualizada, de conformidade com a Resolução ANP nº 950/2023 e suas alterações.
8.4.2. Comprovação de aptidão técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, que comprovem o fornecimento de combustíveis em condição compatível com o objeto, realizado nos últimos 12 (doze) meses.
8.4.2.1. A exigência de atestados recentes (emitidos nos últimos 12 meses) visa garantir que a empresa proponente possua experiência atualizada e operacionalmente válida no fornecimento de combustíveis, considerando a dinamicidade do setor, a oscilação de preços e a exigência de logística eficiente para atendimento contínuo à administração pública.
8.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
8.4.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar que propicia a administração pública a contratação de bens e serviços de forma mais eficiente e econômica. Sua viabilidade está de forma taxativa no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:26:52 -03'00'

Para a pretendida contratação a adoção do SRP é uma solução ágil e eficiente para a contratação do fornecimento de combustível, tendo em vista que não há, pela natureza do objeto, possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado e pelo fato da contratação ser para mais de um órgão da administração pública.

No Decreto nº 203/2024 que regulamenta as contratações de Ibirajuba/PE, esta contratação se justifica nas hipóteses do art. 38, inciso III e IV.

9.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Ibirajuba é o órgão gerenciador deste Registro de Preços, representada pela Secretaria de Governo, de acordo com estrutura administrativa;

9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.3.1. Figuram como órgãos participantes deste Registro de Preços:

a) Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE;
b) Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirajuba/PE;

9.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

9.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

9.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica devido a falta de recursos necessários para gestão das adesões, sendo a liberação inviável para a administração pública.

9.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

9.7.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.7.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:27:08 -03'00'

9.7.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
9.7.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
9.7.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
9.7.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.7.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

9.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

9.8.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
9.8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
9.8.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
9.8.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.8.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

9.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.9.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
9.9.2. A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 149055.
9.9.3. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Heitor Levi Lopes Santos, matrícula funcional nº 11597043.

10. DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

10.1.1. A vigência do contrato será definida por cada órgão mediante termo contratual, não podendo ser superior a 12 meses.

10.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:27:23 -03'00'

10.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
10.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
10.3.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
10.3.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas.
10.3.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no fornecimento do objeto, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem, às suas expensas, no prazo fixado;
10.3.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
10.3.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
10.3.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
10.3.9. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO
10.3.10. Proferir, no prazo de 30 (trinta5) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
10.4.2. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
10.4.3. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
10.4.4. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
10.4.5. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
10.4.6. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
10.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:27:38 -03'00'

ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.4.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
10.4.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
10.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
10.4.11. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.4.12. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência6, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.4.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

10.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato.

10.6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE. Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100. Centro, Ibirajuba-PE. CEP: 55390-000.
10.6.3. A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 149055.
10.6.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Heitor Levi Lopes Santos, matrícula funcional nº 11597043.

11.DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, à vista de termo de recebimento definitivo do bem acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da apresentação da fatura e da nota fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:588176 70472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:27:51 -03'00'

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde, EM = Encargos monetários]
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela que se paga.
TX = IPCA
I = Índice de atualização financeira.

12.DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

12.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 203/2024 de 18 de abril de 2024, serão aplicadas as penalidades de:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de Licitar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. Na aplicação das sanções a autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I – Natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – Implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

I – Dar causa à inexecução do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:28:41 -03'00'

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 e alterações posteriores.

12.4. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máxima de 03 (três) anos.
12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e limitado ao máximo de 06 (seis) anos.
12.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Ibirajuba/PE, 04 de abril de 2025.

_____
Flávio Hudson Martins Sobral Silva
Secretário de Governo do Município de Ibirajuba/PE

_____
Claudson Gomes da Silva
Diretor de Transportes do Município de Ibirajuba/PE

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:28:58 -03'00'

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DADOS DO REQUISITANTE
Secretaria de Governo do município de Ibirajuba/PE
Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE – CNPJ nº 11.256.062/0001-85
Flávio Hudson Martins Sobral Silva – Secretário de Governo – Portaria GP nº 001/2025
governo@ibirajuba.pe.gov.br
(87) 3794-1130

PREÂMBULO: O estudo técnico preliminar tem a função de viabilizar a contratação de forma que se encontre a melhor solução e o melhor preço. A demanda a ser resolvida trata-se de: **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA VEICULAR DE IBIRAJUBA/PE**
Este ETP está conforme o permissivo legal expresso no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021.
Após alinhamento de demandas com o setor de licitações do munícipio foi constatado que a aquisição de combustíveis e uma demanda comum entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, almejando uma contratação mais eficiente e com maior vantajosidade para a administração municipal iremos avaliar a possibilidade de centralização da contratação por este setor demandante através de registro de preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

A prefeitura municipal, por meio de suas secretarias, utiliza veículos e maquinários (fixos e locados) para a prestação de serviços públicos, tais como transporte escolar, segurança pública, manutenção de vias públicas, deslocamento de servidores e munícipes para resoluções de demandas públicas em outros municípios, entre outras. A aquisição de combustíveis é essencial para manter a continuidade e eficiência dessas atividades, evitando prejuízos ao serviço e a administração pública.

Para o atendimento da demanda pública faz-se necessário a aquisição de alguns tipos de combustíveis:

I. GASOLINA COMUM: Utilizada principalmente em veículos leves pertencentes à frota oficial, tais como automóveis e motocicletas, garantindo mobilidade para atividades administrativas e operacionais.

II. ÁLCOOL (ETANOL): Alternativa viável para veículos flex., contribuindo para diversificação energética e redução de emissões poluentes, além de ser economicamente viável em alguns casos.

III. ÓLEO DIESEL: Essencial para veículos pesados, ônibus escolares, caminhões de coleta de resíduos, máquinas e equipamentos para manutenção urbana e rural, garantindo a operacionalidade de serviços essenciais.

De acordo com a reestruturação administrativa, Lei Municipal nº 325/2022 no que dispõe o art. 22 sobre os órgãos da administração pública municipal, a secretaria de governo abrange o departamento e a coordenadoria de transportes da prefeitura e da secretaria de educação, diante disto a responsabilidade da frota veicular, sendo manutenção preventiva, corretiva e

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:29:13 -03'00'

abastecimento, é competência desta secretaria. Visando a eficiência do processo licitatório e a economicidade deste, uniu-se as demandas de todas as secretarias e as da prefeitura municipal para formalização de um único processo, competindo a Secretaria de Governo a função de gerenciar e fiscalizar a ata, por esta ter competência técnica.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTAS (ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há PCA – Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A contratada deverá ser empresa especializada no fornecimento de combustíveis.
3.2. A contratada deverá ter Registro na ANP (agência Nacional do Petróleo) e seguir todos os permissivos legais indicados por esta bem como estar com a fiscalização em dia.
3.3. A contratada deverá prezar pela sustentabilidade e pelo desenvolvimento nacional sustentável.
3.4. A contratada deverá seguir as indicações do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS – AGU/CGU
3.5. **DA RESTRIÇÃO GEOGRAFICA:**
3.5.1. Considerando a necessidade de abastecimento contínuo e imediato, faz-se necessária a restrição geográfica para a aquisição de combustíveis em estabelecimentos localizados dentro de um raio de 40km da sede do Município de Ibirajuba/PE, tendo como referência a prefeitura municipal situada na Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100 – Centro, Ibirajuba/PE. CEP: 55390-000.
3.5.2. Para a satisfatória execução do contrato e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, os licitantes para participação na presente licitação, deverão APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO LOCALIZADOS NUMA DISTÂNCIA RAIO DE 40 (QUARENTA) KM.
3.5.3. A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para o seu abastecimento em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos. E se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ibirajuba/PE, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido, postos de combustíveis em números e capacidades suficientes para o abastecimento, não restando comprometido o princípio da competitividade

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação em tela é uma republicação advinda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 que devido a erros de cálculo estimou-se um quantitativo muito superior ao consumido fazendo com que a contratação perdesse sua intenção inicial.
Para estimar o quantitativo no todo necessário para a contratação foi necessário um estudo acerca dos veículos ativos e que compõem a frota municipal como um todo, incluindo os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. A grande maioria dos veículos tem atividades todos os dias devido à alta demanda e a estrutura da cidade ser bastante dividida entre área urbana e rural. A frota de veículos está apresentada abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE - AMBULÂNCIAS						
ITE	**VEÍCULO/MODELO**	**FABRICAN**	**ANO**	**QUAN**	**TIPO DE**	**PLACA**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:29:27 -03'00'

M		TE		T.	COMB.	
1	Fiat/ Fior Modificada	Fiat	2017/2018	1	Flex	PEC-3359
2	Fiat/ Fior Modificada	Fiat	2017/2018	1	Flex	PEC-3419
3	Fiat/ Fior Modificada	Fiat	2020	1	Flex	QYH0B68
4	Peugeot/ Partner Rapid	Peugeot	2024	1	Flex	SOJ3G55
5	Fiat/ Ducato	Fiat	2021	1	Diesel	RZR5D59
6	Fiat/Ducato	Fiat	2024	1	Diesel	-

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Citroen Jumper Rontan	Citroen	2011/2012	1	Diesel	OYQ-3317
2	Mitshubishi L200	Mitshubishi	2019/2020	1	Diesel	QYE-4941
3	Fiat Ducato	Fiat	2019	1	Diesel	QYG-5060
4	Mercedes Sprinter	Mercedes	2019	1	Diesel	QYG3C38

SECRETARIA DE SAÚDE - MOTOCICLETA

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Honda NXR125 Bros Es	Honda	2012/2013	1	Gasolina	PGE-8198

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - ÔNIBUS

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	VW/15.190 EOD E. HD ORE	V.W	2012/2013	1	Diesel	PGC-2174
2	VW/15.190 EOD E. HD ORE	V.W	2013	1	Diesel	KGC-0024
3	VW/15.190 EOD E. HD ORE	V.W	2011	1	Diesel	PFP-7176
4	M. Benz OF 1519 R.ORE	Mercedes Benz	2016/2017	1	Diesel	PCN-6365
5	VW Neobus	V.W	2018/2019	1	Diesel	PDT-0210
6	Mpolo Volare Access	MPOLO	2018/2019	1	Diesel	PDU-0220
7	Mpolo Volare V8L EO	MPOLO	2024	1	Diesel	SOD7G60
8	Mpolo Volare V8L 4X4 EO	MPOLO	2024	1	Diesel	SOB3I83

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:29:51 -03'00'

9	Mpolo Volare V8L 4X4	MPOLO	2023	1	Diesel	SNM9G15
10	Iveco Bus 15-210E-C	IVECO	2024	1	Diesel	SOC8I32
11	VW/Neobus 15.190 ESC	V.W	2022/2023	1	Diesel	RZW7J22
12	Fiat Ducato	Fiat	2019	1	Diesel	QYA-3369
13	Mpolo Volare V8L 4X4	MPOLO	2024	1	Diesel	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Mobi Like	Fiat	2019/2020	1	Flex	QYA-3239
2	Honda CG 150 Fan	Honda	2011	1	Flex	PEJ-4054

GABINETE DA PREFEITA - SECRETARIA DE GIVERNO

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Fiat Toro	Fiat	2023	1	Diesel	SNT5B82
2	Fiat Mobi	Fiat	2022	1	Flex	SNU4E90
3	Fiat Mobi	Fiat	2022	1	Flex	SNU4D31
4	Fiat Mobi	Fiat	2022	1	Flex	SNU4C40
5	LICITAÇÃO PUBLICADA					
6	LICITAÇÃO PUBLICADA					
7	LICITAÇÃO PUBLICADA					

SECRETARIA DE AGRICULTURA - VEÍCULOS DE PASSEIO

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Strada Endurance	Fiat	2022	1	Flex	SNT6J23
2	Moto Yamaha	Yamaha	2018	1	Gasolina	KGV-5797

SECRETARIA DE AGRICULTURA - MÁQUINAS

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Retroescavadeira TLM	TLM	2024	1	Diesel	
2	Retroescavadeira TLM	TLM	2024	1	Diesel	-

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:30:05 -03'00'

3	Retroescavadeira JCB	JCB	2023	1	Diesel	-
4	Máquina New Holland	New Holland	2013	1	Diesel	-
5	Motoniveladora	XCMG	2022	1	Diesel	
6	Motoniveladora 120K	Cartepillar	2013	1	Diesel	-
7	Trator Mahindra	Mahindra	2022	1	Diesel	-
8	Trator Mahindra	Mahindra	2022	1	Diesel	-

SECRETARIA DE AGRICULTURA - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	M. Benz Atron 2729	Mercedes	2013	1	Diesel	PGL-5284
2	VW 26.280 CRM 6X4	V.W	2013/2014	1	Diesel	PGO-0449

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS PESADOS

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	VW/13. 180 CNM	V.W	2008	1	Diesel	KIW-2846

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VEÍCULOS DE PASSEIO

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Fiat Palio Fire	Fiat	2015/2016	1	Flex	PCL-8302
2	Citroen Aircross	Citroen	2016/2017	1	Flex	PDF-0665
3	Chev/Spin cavenaghi	Chevrolet	2024/2025	1	Flex	SOK5E28
4	Renault/ Kwid zen2	Renault	2023/2024	1	Flex	SCR2D76

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MOTOCICLETA

ITEM	VEÍCULO/MODELO	FABRICANTE	ANO	QUANT.	TIPO DE COMB.	PLACA
1	Honda cg 150	Honda	2010	1	Gasolina	KFZ-5009

Para definir o quantitativo de combustível utilizado pelos veículos anualmente, é necessário estudar a demanda de cada veículo, o tipo e qual desgaste do mesmo. Alguns veículos por passarem por uma depreciação natural costumam consumir mais que os veículos novos. Os ônibus escolares e as máquinas rurais consomem bastante diesel devido a locomoção da maioria destes para a zona rural do município e distritos.

Visando uma contratação mais eficiente para a administração pública, estimou-se um quantitativo baseado nas demandas rotineiras e nas contratações passadas, tendo como base de cálculo o estimativo do valor pago pelo município e retirado do sistema TOME CONTA/TCEPE.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817672 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817672 Dados: 2025.04.16 13:30:19 -03'00'

Após finalização do estudo, estimou-se a quantidade abaixo, entendendo que esta por variar mas com pouca margem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE			
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**55.000**
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**10.000**
3	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	**110.000**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**45.000**
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**10.200**
3	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	**75.000**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**30.000**
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**3.000**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado tem como finalidade buscar no mercado soluções disponíveis que atendam a necessidade da demanda de forma eficiente, bem como conhecer as condições usuais de aquisição ou de execução do objeto. A necessidade de combustíveis é uma demanda muito comum para a administração pública e com um mercado amplo e expansivo, apresentando diversas soluções desde as mais básicas até as com tecnologias avançadas.
Através de pesquisa com órgãos públicos por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, identificou-se 02 (duas) soluções que tem se mostrando mais eficiente para a administração.

Solução 01: Contratação de empresa especializada no fornecimento direto de combustíveis (Posto de Gasolina)

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:31:20 -03'00'

Solução 02: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizado, através de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis em rede credenciada.

Ambas as soluções apresentam vantagens e desvantagens, é de suma necessidade analisar criteriosamente as soluções para que não haja prejuízo para este município, sempre levando em conta a economicidade, eficiência operacional, controle e disponibilidade financeira, principalmente quanto a locomoção e gastos para o abastecimento, bem como a estrutura administrativa.

A **solução 01** é a comumente utilizada por esta administração. Tem como vantagem o fornecimento com preço de mercado sempre atualizado, levando em consideração os permissivos e as tabelas da ANP, a possibilidade de contratação de postos de gasolinas regionais para evitar um custo com locomoção, porém apresenta desvantagens aparentes principalmente quanto a gestão e fiscalização contratual e pela disputa de preços ocasionar uma margem maior que resulte em alterações contratuais para reajustes.

A **solução 02** está em evidência nas contratações públicas, mostrando-se como tecnologia nova aderida pelos entes para melhor gestão e fornecimento. Tem como vantagem o controle e a rastreabilidade, a emissão de relatórios mensais ou semanais para o controle e por não haver limitação geográfica, podendo ser usado em qualquer posto credenciado. A desvantagens dessa solução é evidenciada pela realidade técnica do município, nem todos os postos estão atualizados com essa nova solução tecnológica, causando gastos para locomoção para o abastecimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

Para estimar o valor previamente da contratação utilizou-se o valor semanal entre 16/03/2025 a 23/03/2025 do LITRO da gasolina, diesel e etanol conforme a descrição da necessidade.

A ANP – Agência Nacional do Petróleo apresenta semanalmente o valor do combustível em conformidade com o mercado e as variações causadas pela inflação, através de Painel Dinâmico que indica o valor de acordo com a localização. Como no painel dinâmico não aparece o município de Ibirajuba/PE usou como parâmetro os municípios circunvizinhos.

GASOLINA COMUM: R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)
ÁLCOOL (ETANOL): R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)
ÓLEO DIESEL: R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)
O valor previamente estimado total de todos os itens é de **R$ 2.092.350,00 (dois milhões e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

Analisando as soluções apresentadas, é de extrema necessidade ver a contratação de forma exclusiva para o nosso município, voltado para nossa realidade.

O gerenciamento de frota (SOLUÇÃO 02) é, atualmente, muito utilizada pela administração pública, demonstrando ganhos técnicos e redução de custos, além do maior benefício que é a possibilidade de aquisição de combustíveis em qualquer posto credenciado, independentemente da localização, no entanto para nossa realidade essa solução 02 se mostra pouco viável.

As demandas administrativas são, em sua maioria, centralizadas em nosso município ou em municípios vizinhos, sendo as de maior distância e frequência as viagens para capital, diante disto é imprescindível que os locais de abastecimento sejam perto do nosso município para que não haja prejuízos com a locomoção até o abastecimento, analisando o mercado local, não há

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:31:35 -03'00'

postos de gasolina que participem deste credenciamento perto do munícipio. A solução 02 se mostra vantajosa, mas não há viabilidade técnica para a nossa realidade.

A solução 01 é a utilizada pelo município e mostrou-se benéfica, vantajosa e eficiente para o município. Ibirajuba tem uma localização centralizada, em sua maioria, em ambientes rurais e entre serras, o que, evidentemente, dificulta o abastecimento da frota, pela falta de postos próximos a sede municipal, sem que a licitação seja extremamente restritiva. Para isso é necessário atribuir uma restrição de localização com a intenção de diversificar o mercado, haver competitividade e assim a prefeitura obter uma contratação vantajosa para suprir a demanda, nessa situação estabelecemos um raio de 40km para esta contratação. Este raio foi definido levando em conta a distância entre Ibirajuba e as cidades vizinhas.

Conforme informado, a melhor forma de contratação é através de Registro de Preços feito por Pregão Eletrônico, conforme o permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. O registro tem preços é a via encontrada pela administração para em um único processo conseguir suprir as necessidades de várias secretarias e fundos municipais, Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 203/2024, art. 38, inciso III. Além disso, o critério de disputa será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, com base no preço tabelado da ANP na semana da fase de lances.

8. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Na presente contratação, o parcelamento justifica-se por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis, esta licitação deverá ser POR ITEM.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Em decorrência das informações constadas neste documento, a necessidade da administração é clara e pertinente, a contratação é necessária e oportuna, sendo o objeto legalmente contratado e seus benefícios compensam os custos estimados.

Como também, é motivadamente justificado o Registro de Preços para contratação, centralizado e gerenciado por esta secretaria.

Ibirajuba, 24 de março de 2025.

_____

Flávio Hudson Martins Sobral Silva
Secretário de Governo do Município de Ibirajuba/PE

_____

Claudson Gomes da Silva
Diretor de Transportes do Município de Ibirajuba/PE

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:31:52 -03'00'

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2025
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos;

DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARA não incorrer em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA atender aos requisitos do edital e responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no termo de referência e edital.

DECLARA que a proposta foi elaborada de forma independente;

DECLARA atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

DECLARA é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibirajuba, de de 2025

_____

EMPRESA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:32:08 -03'00'

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2025
CONTRATO PMI Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85, com sede à Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, Ibirajuba/ PE, representado legalmente pela sua prefeita, **SRA. MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**, denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXX denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX 2025**, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutualmente outorgam e estabelecem, sujeitando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2. O item da contratação disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FONECIMENTO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 013/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. A ata de Registro de Preços nº xxxxx/2025 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817672 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817672 Dados: 2025.04.16 13:33:12 -03'00'

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxx**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.1.2. A pesquisa para aferição de vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.
3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **TERMO ADITIVO**.
3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxx.**
4.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Ibirajuba para o presente exercício, como disposto abaixo:

XXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens (ou serviços) acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da apresentação da fatura e da nota fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.
6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x Nx VP
Onde, EM = Encargos monetários
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela que se paga.
TX = IPCA
I = Índice de atualização financeira.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:33:38 -03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da elaboração do orçamento estimado, ocorrida **xxxxx**.
7.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da elaboração do orçamento estimado, utilizando-se para tanto, a aplicação do percentual de desconto firmado calculado sob a TABELA ANP DO DIA DO REAJUSTE;
7.3. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.
7.4. O pedido de reajustamento será formalizado mediante Termo Aditivo.
7.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.
7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
7.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

8. CLAÚSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata e continuada**, realizadas diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, durante o prazo de vigência contratual.
8.1.1. O fornecimento do objeto licitado será parcelado, conforme as necessidades da administração, e deverá ser executado 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante **emissão de autorização de fornecimento.**
8.1.2. Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.
8.1.3. Quando necessário, a entrega será realizada na Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, localizada na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100. Centro. Ibirajuba/PE, no horário das 07h às 13h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;
8.1.4. A depender da situação devidamente justificada pelo demandante, a entrega poderá ser em local diverso;
8.1.5. Todos os combustíveis deverão ser entregues com marca especificada e de acordo com o proposto;
8.1.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
b) Na descrição da nota fiscal deverá vir anotação sobre carro e placa automotiva abastecida.
8.1.7. O objeto será recebido:
c) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
d) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:36:02 -03'00'

9. CLAÚSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
9.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
9.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas.
9.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no fornecimento do objeto, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem, às suas expensas, no prazo fixado.
9.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
9.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
9.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
9.9. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO
9.10. Proferir, no prazo de 30 (trinta5) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
10.2. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
10.3. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
10.4. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
10.5. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
10.6. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
10.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:36:18 -03'00'

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
10.11. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.12. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência6, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

11.2. A **CONTRATANTE** designa do servidor xxxxxxxx. como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, tendo as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
b) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no pedido e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
c) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
d) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
e) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

11.3. A CONTRATANTE designa a servidor xxxxx como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, tendo as seguintes atribuições:

a) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
b) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado
c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**
d) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

11.4. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:36:53 -03'00'

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Neste contrato não é permitido a subcontratação.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não há garantia contratual para esta contratação.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.2. O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.
14.3. Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
14.4. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.5. Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817607672 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817607672 Dados: 2025.04.16 13:37:27 -03'00'

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

15.3.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.3.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.3.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

15.3.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:37:55 -03'00'

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, XX DE XXXX DE 2025

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:38:12 -03'00'

_____

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

_____

EMPRESA VENCEDORA
XXXXXXXXXXX

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:38:30 -03'00'

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 006/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa xxxx doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ/MF nº xxxx, com sede em xxxx, neste ato, representada por xxx, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por **Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de combustíveis visando atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência** e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, com os quantitativos estimados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE			
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:38:49 -03'00'

1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**55.000**
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**10.000**
3	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	**110.000**

2.2. Figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos administrativos, com os quantitativos estimados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**45.000**
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**10.200**
3	Combustível – **Óleo Diesel**, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	**LITRO**	**75.000**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Lote	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. Total**
1	Combustível - **Gasolina**, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**30.000**
2	Biocombustível – **Etanol Hidratado**, automotivo, com fórmula molecular C_2H_6O, produzido especialmente via fermentação de açúcares e de acordo com legislação vigente da ANP.	**LITRO**	**3.000**

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.4. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.5. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos e entidades localizadas em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:39:06 -03'00'

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
XXXXXX						

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES Dados: 2025.04.16 13:39:44 -03'00'

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.4. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.5. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.6. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.8. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
7.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:40:02 -03'00'

7.10. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
9.6. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

10.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
10.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
10.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:40:26 -03'00'

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
11.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
11.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
12.2. A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
13.1.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
13.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
13.1.3. Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2025.04.16 13:40:58 -03'00'

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
13.3.1. na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
13.3.2. nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

14.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
14.2. A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor Claudson Gomes da Silva, matrícula funcional nº 149055.
14.3. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor Heitor Levi Lopes Santos, matrícula funcional nº 1159704-3.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, XX DE FEVEREIRO DE 2025.

_____

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:41:17 -03'00'

_____

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472
Dados: 2025.04.16 13:41:36 -03'00'